



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 013/2025

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **PAULA MORATO BAHIA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.420.696-xx, viúva do ex- servidor, Sr. Antônio Pedro Bahia da Rocha Neto, inscrito no CPF sob o nº xxx.548.586-xx, aposentado no cargo efetivo de Almoxarife, matrícula 00357-1, falecido em 17 de setembro de 2025, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 7º, I, da CF/1988 com redação dada pela EC nº 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, sendo aplicada a redução prevista no Art. 24 §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 17 de setembro de 2025.

Art. 2º - O custeio deste benefício é de responsabilidade do Poder Executivo, mediante transferência financeira ao IPMP.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 03 de outubro de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria 013/2025</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>03/10/25</u>	
Assinatura	

Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP